ESTUDOS PRELIMINARES

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Dados do Processo: Memorando 2962/2025

Setor Requisitante: Coordenação Administrativa – FEMA

Objeto: LOCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM ESTRUTURA ADEQUADA À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PARA A COMUNIDADE ACADÊMICA DA FEMA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ESTA CONTRATAÇÃO

Servidor	Cargo
Nivaldo Aparecido de Melo	Coordenador Administrativo
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Juliana Santos de Nigris Batista	Chefe de Seção
Isadora Pelizone de Lima Cintra	Assistente Administrativa

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como finalidade a locação de uma quadra poliesportiva coberta, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.700, em Assis/SP, pertencente à Associação de Educação São Vicente de Paulo. A iniciativa visa atender à comunidade acadêmica da FEMA por meio da oferta de espaço adequado para a prática de atividades esportivas, recreativas e de socialização no período noturno, das 19h às 23h, de segunda a quinta-feira. A ausência de estrutura esportiva própria na sede da Instituição tem gerado impacto negativo na integração entre os

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

estudantes e na atratividade da Instituição, especialmente diante de outras entidades de ensino que contam com espaços similares em sua estrutura física.

A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de proporcionar aos discentes da FEMA oportunidades efetivas de convivência, promoção da saúde, fortalecimento de vínculos sociais e desenvolvimento físico e emocional. Tais práticas, além de contribuir para o bem-estar dos estudantes, são reconhecidas como estratégias eficazes para a permanência e o engajamento acadêmico, especialmente entre os jovens do ensino superior, cuja rotina é frequentemente marcada por pressões acadêmicas e falta de espaços de convivência extraclasse.

Adicionalmente, a quadra em questão já vem sendo utilizada de forma esporádica com resultados satisfatórios, sendo dotada de estrutura coberta, iluminação adequada, banheiros masculino e feminino, limpeza e manutenção regular, além da presença de um caseiro durante todo o período de uso — o que garante segurança, suporte operacional e tranquilidade à comunidade acadêmica. A proximidade geográfica com o campus também se configura como fator estratégico, evitando deslocamentos e otimizando a participação dos estudantes.

Trata-se de uma estrutura compatível com as demandas institucionais e, conforme verificado, a única disponível com essas características em localização próxima e de fácil acesso, o que inviabiliza a realização de procedimento competitivo. Essa condição configura a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a substituição do local por outro espaço resultaria em risco à continuidade das atividades acadêmicas propostas e possível comprometimento da qualidade dos serviços educacionais oferecidos.

Além do aspecto funcional, a parceria com uma organização da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos representa também um gesto institucional de compromisso com a comunidade local, promovendo a integração entre a FEMA e iniciativas que atuam em prol da educação e do desenvolvimento social do município. Assim, a contratação é considerada não apenas viável e necessária, mas

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

também estratégica e condizente com os princípios da administração pública, da economicidade e do interesse coletivo.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A solicitação de contratação da quadra poliesportiva está alinhada com o planejamento estratégico institucional da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), que visa, entre suas diretrizes, a valorização da experiência acadêmica e a promoção da integração entre os estudantes. A ausência de espaços físicos destinados à prática esportiva e à convivência social tem sido apontada como um fator limitador da vivência estudantil, especialmente no período noturno.
A proposta atende, ainda, a solicitações específicas oriundas do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA, que identificou a carência de ambientes voltados ao bem-estar e à socialização dos alunos como uma prioridade a ser enfrentada pela gestão. O atendimento a essa demanda está em consonância com os princípios do planejamento participativo e com as políticas institucionais voltadas à permanência estudantil e ao fortalecimento da identidade acadêmica.
Portanto, a contratação da quadra não representa apenas uma ação pontual, mas uma medida inserida no contexto maior das estratégias de desenvolvimento da FEMA, articuladas às necessidades atuais do corpo discente e aos objetivos estabelecidos pela administração superior da Fundação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Natureza da Contratação

A presente contratação visa à locação da quadra poliesportiva da Associação de Educação São Vicente de Paulo, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.700, Assis/SP, para uso dos alunos da FEMA. A quadra será utilizada de segunda a quinta-feira, das 19h às 23h, possibilitando a realização de atividades esportivas, recreativas e de socialização entre os estudantes da Instituição. Trata-se de

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

contratação de natureza continuada, de prestação de serviço não intelectual, e com foco em atendimento ao bem-estar estudantil e à promoção de ações extracurriculares que favoreçam o vínculo acadêmico.

3.2. Duração Inicial do Contrato

A vigência inicial do contrato será de 9 (nove) meses, com início previsto para o mês de fevereiro e término em novembro, excluindo-se os períodos de férias e recesso acadêmico.

A execução contratual poderá ter início em qualquer um dos meses previamente estabelecidos no contrato (fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro), desde que respeitado o total de 9 (nove) meses letivos previstos para utilização do espaço, e condicionado à assinatura do contrato e à realização de vistoria técnica prévia pela Coordenação Administrativa da FEMA. O cronograma definitivo de uso será definido pela contratante após essas etapas, respeitando o calendário acadêmico vigente.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que mantida a necessidade da Instituição e haja disponibilidade orçamentária, conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021. A prestação do serviço deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta nos dias estipulados, excetuando-se eventuais feriados ou datas em que não haja expediente acadêmico.

3.3. Critérios de Sustentabilidade

A escolha da quadra da Associação de Educação São Vicente de Paulo contempla aspectos de sustentabilidade ao utilizar um espaço já existente, em bom estado de conservação, sem necessidade de obras, reformas ou uso intensivo de recursos públicos para sua adequação. O fato de a estrutura já estar pronta evita impactos ambientais relacionados à construção de novo espaço. Além disso, o uso do espaço por parte da FEMA colabora com a manutenção de uma instituição do terceiro setor, sem fins lucrativos, reforçando o compromisso institucional com a responsabilidade social e o apoio a iniciativas da comunidade local. A proximidade da quadra em

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

relação ao campus também minimiza deslocamentos, reduzindo emissão de gases poluentes e custos logísticos.

3.4. Transição Contratual

Por se tratar de uma contratação simples e de rápida implementação, a transição contratual poderá ocorrer de forma imediata após a assinatura do contrato. Antes do início das atividades, a FEMA realizará visita técnica ao espaço para verificação final das condições e definição do cronograma de uso, horários e interlocutores de ambas as partes. A quadra já está em funcionamento, o que permite sua pronta disponibilização sem a necessidade de adaptações. Em caso de substituição ou encerramento do contrato, a transição poderá ser planejada com antecedência mínima de 30 dias, garantindo que os estudantes não fiquem desassistidos no período letivo.

3.5. Relevância dos Requisitos Estipulados

Os requisitos estipulados para a contratação são essenciais para garantir a segurança, funcionalidade e efetividade do uso do espaço pela comunidade acadêmica. A cobertura e iluminação da quadra permitem o uso noturno; os banheiros e a manutenção constante são indispensáveis para o conforto e higiene dos usuários; a presença do caseiro reforça a segurança e a organização do espaço; e a proximidade geográfica com a sede da FEMA favorece a adesão dos estudantes. A inexistência de alternativas similares na região, com o mesmo padrão estrutural e localização, reforça a inviabilidade de competição e a pertinência da inexigibilidade. Os critérios adotados buscam garantir a adequada execução do objeto contratual, alinhada aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

A estimativa da quantidade do serviço foi definida com base no calendário acadêmico da Instituição, considerando o uso contínuo da quadra poliesportiva no

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

período noturno, de segunda a quinta-feira, das 19h às 23h. O contrato prevê a utilização do espaço durante 9 (nove) meses letivos ao longo do ano (fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro), totalizando aproximadamente 144 dias de uso. Cada dia contempla 4 horas de atividade, perfazendo uma estimativa de 576 horas totais de utilização durante a vigência do contrato. Essa frequência foi definida a partir da demanda atual dos cursos noturnos da FEMA, especialmente do IMESA, com foco na integração e no bem-estar estudantil. O formato mensal da contratação possibilita melhor planejamento orçamentário e operacional, e permite avaliar a efetividade do serviço ao longo do período letivo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A presente contratação está fundamentada em análise técnica das opções disponíveis no município de Assis/SP, levando em consideração critérios como localização, disponibilidade de horários compatíveis com a rotina acadêmica, estrutura física adequada, segurança, e viabilidade operacional. Foi identificado que a única quadra com condições técnicas plenamente compatíveis com as necessidades da FEMA — especialmente para uso no período noturno, com cobertura, iluminação adequada, banheiros funcionais, estrutura conservada e presença de responsável durante a utilização — pertence à Associação de Educação São Vicente de Paulo, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1700, a menos de 1 km da sede da Fundação.

A indisponibilidade de alternativas similares no entorno da FEMA, tanto em termos de estrutura quanto de localização e segurança, caracteriza a situação de inviabilidade de competição, prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Outras quadras da cidade ou não operam no período noturno, ou não oferecem cobertura, ou não possuem banheiros ou segurança permanente, o que comprometeria a

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

qualidade e a segurança das atividades propostas. Também se considera que espaços esportivos públicos, como os de praças ou centros esportivos municipais, são frequentemente indisponíveis ou inadequados para uso regular e exclusivo por instituições de ensino superior, especialmente no horário solicitado.

A solução técnica ideal, portanto, recai sobre a manutenção da parceria com a referida instituição sem fins lucrativos, cuja estrutura atende de forma completa às exigências institucionais da FEMA. A utilização do espaço já vem ocorrendo, em caráter pontual, com aprovação da comunidade acadêmica e sem registro de intercorrências. Além disso, a contratação da OSC reforça o compromisso da FEMA com ações socialmente responsáveis e com o fortalecimento de entidades que prestam serviços relevantes à comunidade local.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO DO SERVIÇO

A estimativa de preço para a contratação da quadra poliesportiva foi realizada com base em consulta direta ao único fornecedor viável, a Associação de Educação São Vicente de Paulo, entidade sem fins lucrativos que disponibiliza o espaço com exclusividade e em regime de uso contínuo para a comunidade acadêmica da FEMA. A proposta apresentada contempla a cessão do espaço de segunda a quinta-feira, das 19h às 23h, com fornecimento de iluminação, manutenção, banheiros higienizados, segurança patrimonial (por meio de caseiro residente) e materiais de limpeza – o que configura um pacote completo de serviços agregados à locação.

O valor mensal proposto deve ser analisado sob a ótica do custo-benefício e da economicidade indireta, tendo em vista que o contrato não se resume à mera disponibilização física da quadra, mas inclui elementos operacionais essenciais que garantem o uso seguro, contínuo e com padrão de qualidade adequado à natureza institucional da FEMA. A presença de caseiro no local, por exemplo, elimina a necessidade de contratação de vigilância terceirizada ou designação de servidores

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

para acompanhamento dos estudantes. A limpeza permanente e a conservação das instalações evitam custos com manutenção corretiva ou aquisição de insumos por parte da instituição.

Do ponto de vista normativo, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 24, §1º, orienta que a estimativa de preço nas contratações diretas deve considerar os custos de mercado e os valores praticados em contratações similares, mas também admite métodos que reflitam as particularidades do objeto e os serviços correlatos inclusos, o que se aplica ao caso em questão. Ademais, a natureza do fornecedor — uma organização da sociedade civil — reforça a legitimidade da composição de preço, considerando que não há finalidade lucrativa envolvida.

A proposta apresentada encontra-se compatível com o valor de referência para espaços esportivos com serviços integrados em municípios de porte semelhante ao de Assis/SP, conforme consultas informais a instituições análogas e registros de contratos similares em Diários Oficiais. Além disso, ao considerar o custo mensal pelo número de horas efetivamente utilizadas (16 horas semanais x 4 semanas = 64 horas mensais), o valor/hora da contratação se mantém dentro de um parâmetro de razoabilidade, sobretudo se comparado à locação de espaços de menor infraestrutura ou que demandem contratações acessórias (limpeza, vigilância, manutenção).

Portanto, a estimativa de preço encontra-se tecnicamente justificada e juridicamente amparada, refletindo não apenas a entrega física de um espaço, mas a cessão de uma solução completa, pronta para uso e em conformidade com os padrões de segurança, higiene, conforto e disponibilidade exigidos por uma instituição de ensino superior.

Com o intuito de fortalecer a justificativa da contratação da quadra poliesportiva por inexigibilidade de licitação, segue, em anexo, exemplo de contratação similar consultado no Banco de Preços. Esses casos demonstram a prática comum de

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

locações diretas de espaços esportivos quando há inviabilidade de competição, reforçando a legalidade e a razoabilidade da proposta da FEMA.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução ora proposta consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, da locação de uma quadra poliesportiva coberta pertencente à Associação de Educação São Vicente de Paulo, entidade do terceiro setor, para atendimento às necessidades institucionais da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA. A utilização do espaço ocorrerá de forma regular, de segunda a quinta-feira, das 19h às 23h, durante o período letivo anual, totalizando aproximadamente 576 horas de uso. A quadra, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.700, a menos de 1 km do campus universitário, possui estrutura física em perfeitas condições, incluindo cobertura, iluminação noturna, banheiros higienizados, suporte com caseiro residente, materiais de limpeza, além de manutenção preventiva contínua. Diferentemente de uma simples cessão de espaço, a solução contempla um pacote integrado de serviços que assegura segurança, higiene, acessibilidade, conforto e disponibilidade imediata para uso educacional e recreativo, sem a necessidade de adaptações, reformas ou acréscimos contratuais por parte da FEMA. A contratação permite ainda resposta rápida e efetiva às demandas dos estudantes por espaços de socialização e práticas saudáveis no contraturno acadêmico, especialmente no período noturno, em que há maior carência de infraestrutura própria.

A proposta representa não apenas um atendimento pontual, mas uma solução estratégica, conectada às diretrizes do planejamento institucional da Fundação, ao fortalecer os vínculos comunitários e promover a permanência estudantil. O modelo adotado evita despesas adicionais com vigilância, manutenção e limpeza, proporcionando ganhos de economicidade indireta e assegurando a continuidade dos serviços com padrão de qualidade. Ressalta-se que a inviabilidade de competição decorre da inexistência, em raio viável de deslocamento, de estruturas

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

similares que combinem cobertura, disponibilidade noturna, segurança, sanitários e exclusividade de uso.

Além disso, a parceria com uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos confere à contratação um viés de responsabilidade social e integração comunitária, em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e da supremacia do interesse público. A adoção da solução proposta está juridicamente amparada pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não há alternativa técnica equivalente que permita a competição sem prejuízo à finalidade do contrato. A estrutura, já em uso pontual e com ampla aprovação da comunidade acadêmica, é a única capaz de atender de forma imediata, eficaz e segura aos objetivos da Instituição, justificando, de forma inequívoca, a inexigibilidade ora pleiteada.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO SERVIÇO

Considerando a natureza do objeto contratado — locação de espaço físico com serviços agregados —, a divisão ou fragmentação do serviço em partes distintas mostra-se tecnicamente inadequada, operacionalmente inviável e juridicamente contraproducente. A quadra poliesportiva ofertada pela Associação de Educação São Vicente de Paulo compreende uma unidade funcional indivisível, cuja integridade física e operacional é condição *sine qua non* para o alcance dos objetivos pretendidos pela Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

A tentativa de parcelamento do objeto, seja por dias, horários, serviços acessórios (como limpeza, manutenção ou segurança) ou áreas físicas da quadra, comprometeria a continuidade, a segurança e a eficácia do uso pretendido. O uso contínuo e exclusivo do espaço, em horários fixos e previamente estabelecidos, é elemento essencial para o planejamento das atividades acadêmicas e extracurriculares, garantindo previsibilidade e confiabilidade ao corpo discente.

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

Além disso, o parcelamento resultaria em uma perda de padronização nos serviços de apoio, como limpeza e segurança, uma vez que esses são prestados de forma integrada pelo atual fornecedor. A eventual contratação isolada desses serviços implicaria em maior complexidade administrativa, risco de desarticulação contratual e aumento dos custos operacionais, contrariando os princípios da economicidade e da eficiência.

Do ponto de vista jurídico, a não adoção do parcelamento encontra respaldo no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação de objeto único quando o parcelamento for técnica ou economicamente inviável. No presente caso, a natureza do serviço, a indivisibilidade prática do espaço e a inexistência de fornecedores que atendam a partes do objeto de forma segregada, justificam plenamente a contratação integral.

Ressalte-se que o serviço está sendo prestado por uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos (OSC), o que afasta o risco de sobrepreço ou fracionamento indevido com fins de burla ao processo licitatório. A contratação em lote único, além de juridicamente segura, revela-se a alternativa mais eficiente, prática e racional sob o ponto de vista da gestão pública, assegurando à FEMA a disponibilidade imediata e plena de um ambiente adequado à promoção do bem-estar e da integração estudantil.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa produzir uma série de resultados concretos, alinhados ao planejamento estratégico da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, com foco na valorização da experiência acadêmica, promoção da saúde física e mental, estímulo à permanência estudantil e fortalecimento do sentimento de pertencimento institucional. A disponibilidade contínua de um espaço poliesportivo estruturado, seguro e acessível à comunidade acadêmica contribuirá diretamente para a ampliação das práticas esportivas e recreativas em ambiente extraclasse,

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

reforçando o papel da Instituição como promotora do desenvolvimento integral do estudante.

Especificamente, pretende-se atingir os seguintes resultados mensuráveis:

a) Aumento da oferta de atividades extracurriculares no período noturno, faixa horária em que a maioria dos cursos da FEMA está concentrada e que, tradicionalmente, apresenta carência de opções de lazer e convivência para os discentes;

b) Promoção de saúde e bem-estar dos estudantes, com impactos positivos sobre a qualidade de vida, redução de sintomas relacionados ao estresse acadêmico e melhoria na produtividade e no desempenho escolar;

c) Estímulo à socialização e ao fortalecimento de vínculos interpessoais, contribuindo para a criação de redes de apoio, integração intercurso e engajamento institucional;

d) Redução de evasão e absenteísmo, por meio da oferta de ambiente atrativo e acolhedor, que valorize a presença física no campus e crie vínculos afetivos com o espaço universitário.

Adicionalmente, a contratação fortalece o relacionamento com organizações da sociedade civil do município, cumprindo um papel estratégico de extensão institucional e responsabilidade social, ao mesmo tempo em que evita investimentos vultosos em infraestrutura própria a curto e médio prazo. A operacionalização da quadra por entidade sem fins lucrativos reforça o compromisso da FEMA com a eficiência no gasto público, ao assegurar um serviço de alta qualidade com baixo custo relativo, em comparação com alternativas de mesma natureza.

A mensuração dos resultados ocorrerá por meio de indicadores como número de alunos participantes, frequência média nas atividades, satisfação relatada em pesquisas institucionais, além da análise de dados sobre retenção e evasão acadêmica. Assim, a solução proposta transcende o aspecto logístico da locação,

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

configurando-se como instrumento eficaz de política educacional, com impacto direto sobre a formação cidadã e a coesão comunitária no ambiente universitário.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para garantir a plena efetividade da contratação e a adequada integração do serviço ao cotidiano acadêmico da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, serão adotadas providências administrativas e operacionais que assegurem a utilização ordenada, segura e otimizada da quadra poliesportiva locada. A primeira etapa consistirá na formalização de um cronograma institucional de uso, com designação de responsáveis internos para a coordenação das atividades realizadas no local, respeitando os limites contratuais de dias e horários previamente definidos. Em complemento, será elaborado um plano de comunicação interna com ampla divulgação do serviço entre os cursos noturnos da Instituição, utilizando os canais oficiais da FEMA (mural, site, redes sociais, e-mail institucional e coordenações de curso), a fim de garantir o conhecimento da comunidade acadêmica sobre a disponibilidade do espaço e os procedimentos de acesso. Essa providência visa não apenas à democratização do uso, mas à maximização do aproveitamento do recurso público investido.

Do ponto de vista organizacional, a FEMA designará servidores ou bolsistas responsáveis pelo acompanhamento pontual das atividades, pelo controle de frequência e pelo registro de eventuais ocorrências, assegurando o bom uso do espaço e a retroalimentação contínua do planejamento institucional com base em dados concretos. Tais registros subsidiarão relatórios periódicos de avaliação da política implementada, reforçando os princípios da transparência, da responsabilidade na gestão pública e da busca por melhorias contínuas.

Também será realizada, previamente ao início do contrato, uma visita técnica ao local pela equipe da Coordenação Administrativa, com o objetivo de validar in loco as condições estruturais da quadra, verificar os itens acordados (iluminação,

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

banheiros, limpeza, segurança) e registrar formalmente as condições iniciais de entrega do espaço, mitigando riscos contratuais e eventuais disputas interpretativas. Caso necessário, será firmado termo de vistoria conjunto entre as partes.

Por fim, destaca-se que, por tratar-se de espaço já consolidado e em uso regular pela comunidade local, não será necessária qualquer obra de adaptação ou adequação estrutural por parte da Instituição, o que garante rapidez na implementação, economia de recursos e maior segurança jurídica à contratação.

Dessa forma, o ambiente organizacional da FEMA encontra-se plenamente preparado para incorporar a presente solução com fluidez, responsabilidade e efetividade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

A contratação da quadra poliesportiva coberta da Associação de Educação São Vicente de Paulo configura-se como uma solução autossuficiente e funcionalmente completa para o fim a que se destina, não havendo, até o presente momento, necessidade de contratações acessórias, simultâneas ou interdependentes que condicionem sua viabilidade operacional. O serviço prestado contempla, de forma integrada, todos os elementos essenciais à sua execução — iluminação adequada, sanitários higienizados, segurança por meio de caseiro residente, fornecimento de materiais de limpeza e manutenção contínua da estrutura — dispensando, assim, contratações paralelas para suporte ou complementação do objeto principal.

Do ponto de vista logístico e de segurança, a própria estrutura contratada já oferece mecanismos eficazes de controle e suporte ao uso, como a presença contínua de um responsável no local e a manutenção preventiva das instalações, não se identificando, portanto, a necessidade de vigilância terceirizada ou suporte técnico adicional por parte da Instituição. Assim, qualquer contratação futura que venha a tangenciar a utilização do espaço será pontual, eventual e desvinculada da presente

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

inexigibilidade, o que reforça sua suficiência como solução única, coesa e completa para o atendimento das demandas institucionais.

Por fim, é relevante observar que a inexistência de interdependência contratual reduz os riscos de gestão, simplifica o acompanhamento técnico e orçamentário e garante maior segurança jurídica ao processo, atributos fundamentais em contratações por inexigibilidade. A escolha do fornecedor, por já oferecer o serviço em sua integralidade, evita a fragmentação de responsabilidades, o que contribui para a fluidez da execução contratual e para a consolidação de resultados consistentes e duradouros no âmbito da política institucional de bem-estar estudantil.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se a viabilidade técnica e administrativa da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Associação de Educação São Vicente de Paulo, para a locação de quadra poliesportiva coberta com estrutura complementar integrada. A solução proposta revela-se plenamente adequada às necessidades institucionais da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, especialmente no que tange à promoção da saúde, bem-estar e integração dos estudantes, com foco na permanência acadêmica e no fortalecimento da identidade institucional.

A ausência de alternativas equivalentes na região, combinada à localização estratégica do imóvel, à sua infraestrutura consolidada e à natureza jurídica da entidade contratada — uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos —, configura situação de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. A prestação do serviço em formato único, com todos os insumos e condições operacionais incluídos, afasta a necessidade de contratações complementares ou fragmentadas, reduzindo riscos de execução e promovendo eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

O serviço já vem sendo utilizado de forma esporádica pela Instituição com excelentes resultados, demonstrando compatibilidade com as expectativas pedagógicas, administrativas e de convivência da comunidade acadêmica. O formato contratual, por sua vez, é de rápida implementação, de baixa complexidade de gestão e de custo-benefício comprovado, o que reforça ainda mais sua viabilidade sob os aspectos orçamentário e operacional.

Considerando o alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da FEMA, sua consonância com as diretrizes de permanência estudantil, a compatibilidade entre a demanda institucional e a solução ofertada, bem como o atendimento integral aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, conclui-se pela viabilidade plena e justificável da contratação direta ora proposta, recomendando-se o prosseguimento dos trâmites para celebração do respectivo instrumento contratual.

Assis, 05 de maio de 2025

Juliana Santos de Nigris Batista
Chefe de Seção

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **LOCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM ESTRUTURA ADEQUADA À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PARA A COMUNIDADE ACADÊMICA DA FEMA** e serviços agregados, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.700, em Assis/SP, pertencente à Associação de Educação São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil sem fins lucrativos. A finalidade da contratação é proporcionar à comunidade acadêmica da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA um espaço estruturado para a realização de atividades esportivas, recreativas e de integração estudantil no período noturno, de segunda a quinta-feira, das 19h às 23h, durante os meses letivos.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	09 meses	LOCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM ESTRUTURA ADEQUADA À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS PARA A COMUNIDADE ACADÊMICA DA FEMA	R$ 3.500,00	R$ 31.500,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade a locação de uma quadra poliesportiva coberta, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.700, em Assis/SP, pertencente à Associação de Educação São Vicente de Paulo. A iniciativa visa atender à comunidade acadêmica da FEMA por meio da oferta de espaço adequado para a prática de atividades esportivas, recreativas e de socialização no período noturno, das 19h às 23h, de segunda a quinta-feira. A ausência de estrutura

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

esportiva própria na sede da Instituição tem gerado impacto negativo na integração entre os estudantes e na atratividade da Instituição, especialmente diante de outras entidades de ensino que contam com espaços similares em sua estrutura física.

2.2. A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de proporcionar aos discentes da FEMA oportunidades efetivas de convivência, promoção da saúde, fortalecimento de vínculos sociais e desenvolvimento físico e emocional. Tais práticas, além de contribuir para o bem-estar dos estudantes, são reconhecidas como estratégias eficazes para a permanência e o engajamento acadêmico, especialmente entre os jovens do ensino superior, cuja rotina é frequentemente marcada por pressões acadêmicas e falta de espaços de convivência extraclasse.

2.3. Adicionalmente, a quadra em questão já vem sendo utilizada de forma esporádica com resultados satisfatórios, sendo dotada de estrutura coberta, iluminação adequada, banheiros masculino e feminino, limpeza e manutenção regular, além da presença de um caseiro durante todo o período de uso — o que garante segurança, suporte operacional e tranquilidade à comunidade acadêmica. A proximidade geográfica com o campus também se configura como fator estratégico, evitando deslocamentos e otimizando a participação dos estudantes.

2.4. Trata-se de uma estrutura compatível com as demandas institucionais e, conforme verificado, a única disponível com essas características em localização próxima e de fácil acesso, o que inviabiliza a realização de procedimento competitivo. Essa condição configura a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a substituição do local por outro espaço resultaria em risco à continuidade das atividades acadêmicas propostas e possível comprometimento da qualidade dos serviços educacionais oferecidos.

2.5. Além do aspecto funcional, a parceria com uma organização da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos representa também um gesto institucional de compromisso com a comunidade local, promovendo a integração entre a FEMA e iniciativas que

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

atuam em prol da educação e do desenvolvimento social do município. Assim, a contratação é considerada não apenas viável e necessária, mas também estratégica e condizente com os princípios da administração pública, da economicidade e do interesse coletivo.

3. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

3.1. A prestação do serviço ocorrerá de forma contínua e regular, compreendendo não apenas a cessão de uso da quadra poliesportiva coberta, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.700, Assis/SP, mas também a disponibilização de toda a infraestrutura e suporte operacional necessário para garantir sua utilização plena, segura e funcional por parte da comunidade acadêmica da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

3.2. O serviço será disponibilizado de segunda a quinta-feira, das 19h às 23h, durante os meses letivos da Instituição, com previsão de início após a assinatura do contrato e vistoria técnica. A prestação deverá ocorrer de forma ininterrupta nos dias estipulados, excetuando-se feriados ou eventuais suspensões de atividades acadêmicas.

3.2.1. A execução contratual poderá ter início em qualquer um dos meses previamente estabelecidos no contrato (fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro, outubro e novembro), desde que respeitado o total de 9 (nove) meses letivos previstos para utilização do espaço, e condicionado à assinatura do contrato e à realização de vistoria técnica prévia pela Coordenação Administrativa da FEMA. O cronograma definitivo de uso será definido pela contratante após essas etapas, respeitando o calendário acadêmico vigente.

3.3. A solução ofertada contempla, de forma integrada e indissociável:
3.3.1. uso exclusivo da quadra poliesportiva coberta durante o período contratado;
3.3.2. infraestrutura de apoio com banheiros masculino e feminino em pleno funcionamento e mantidos em condições de higiene;
3.3.3. iluminação adequada para atividades noturnas;

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

3.3.4. limpeza e manutenção preventiva periódica do espaço, incluindo quadra e instalações sanitárias;
3.3.5. fornecimento contínuo de materiais de limpeza de uso corrente;
3.3.6. presença de caseiro/responsável no local, garantindo segurança patrimonial e apoio emergencial à comunidade acadêmica durante o uso.

3.4. O início da execução contratual dependerá de visita técnica prévia por parte da equipe da Coordenação Administrativa da FEMA, com o objetivo de verificar e registrar as condições iniciais do espaço. A liberação do uso será formalizada mediante parecer técnico favorável e emissão de termo de recebimento provisório.
3.5. Caso haja interrupções programadas nas atividades acadêmicas (férias, recessos, feriados prolongados), a contratante poderá comunicar formalmente à contratada, com antecedência mínima de 48 horas, para eventual ajuste de datas, sem prejuízo da regularidade da prestação do serviço durante o restante do período contratual.

4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, com vistas a assegurar a conformidade da prestação do serviço em relação às exigências contratuais e à plena adequação do espaço físico e dos serviços correlatos às necessidades institucionais da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.
4.2. Recebimento Provisório: Dar-se-á no início da vigência contratual, após visita técnica de verificação da estrutura, mediante lavratura de termo específico e apresentação da nota fiscal correspondente. Nesta etapa, será realizada conferência sumária da integridade da quadra poliesportiva, da disponibilidade dos itens de infraestrutura obrigatória (banheiros, iluminação, limpeza, segurança) e das condições operacionais para o uso institucional.
4.3. Recebimento Definitivo: Será formalizado mediante emissão de termo circunstanciado, elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

recebimento provisório, após verificação técnica detalhada da conformidade entre os serviços contratados e a efetiva prestação. Serão observadas, nesta fase, as condições de conservação do espaço, a funcionalidade dos sistemas de iluminação e sanitários, a regularidade da limpeza e a atuação do responsável presencial durante o período estipulado.

4.4. O recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso se verifique a necessidade de diligências complementares para aferição técnica, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

4.5. Em ambos os casos, o recebimento não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais quanto à manutenção das condições de segurança, limpeza, funcionalidade e disponibilidade do espaço durante toda a vigência contratual. Eventuais falhas ou descontinuidades deverão ser prontamente corrigidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

5.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na locação de espaço físico com infraestrutura previamente estabelecida e serviços agregados de caráter contínuo e mensurável, não se aplica a exigência de amostra nos moldes tradicionalmente utilizados para fornecimento de bens.

5.2. A verificação da conformidade do objeto será realizada por meio de vistoria técnica presencial, previamente ao início da execução contratual, ocasião em que será avaliada in loco a adequação das instalações físicas, iluminação, sanitários, condições de limpeza, presença de responsável no local e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

5.3. Tal procedimento substitui, com maior eficácia e precisão, a apresentação de amostras físicas ou documentais, uma vez que permite aferir a real capacidade da contratada em atender às especificações contratuais e operacionais com a estrutura já existente e pronta para uso, preservando os princípios da economicidade, da efetividade e da segurança jurídica.

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

6. REQUISITOS E GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação abrange, de forma indissociável, a cessão do uso da quadra poliesportiva coberta e a prestação de um conjunto de serviços essenciais e complementares, cuja execução contínua e adequada será condição indispensável para o cumprimento contratual. A contratada deverá garantir a disponibilização regular e em perfeitas condições dos seguintes itens e serviços:

6.1.1. espaço físico coberto e estruturado, em estado de conservação compatível com o uso acadêmico;

6.1.2. sanitários masculino e feminino em funcionamento, higienizados e abastecidos com os insumos básicos;

6.1.3. sistema de iluminação funcional e suficiente para o uso noturno;

6.1.4. manutenção preventiva da quadra e áreas de apoio;

6.1.5. fornecimento de materiais de limpeza de uso corrente;

6.1.6. presença de caseiro ou responsável técnico no local, durante todo o horário de uso pactuado, para fins de suporte, controle e segurança patrimonial.

6.2. A contratada se obriga a manter a integridade funcional da estrutura locada durante toda a vigência contratual, devendo adotar prontamente as providências necessárias à correção de eventuais falhas, interrupções ou deteriorações que comprometam o uso contínuo e seguro do espaço, independentemente de provocação formal por parte da contratante.

6.3. Caso constatado o descumprimento das obrigações contratuais, a FEMA poderá notificar a contratada para saneamento da irregularidade no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e eventual rescisão contratual por inadimplemento.

6.4. Em razão da natureza do objeto e do fato de a contratada tratar-se de organização da sociedade civil sem fins lucrativos (OSC), não será exigida garantia contratual pecuniária, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, desde que

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

mantido o regular cumprimento das obrigações pactuadas e assegurada a prestação contínua e eficaz dos serviços vinculados à locação.

6.5. Para fins de controle institucional, será exigida da contratada a apresentação de declaração de responsabilidade técnica pelo espaço e pelos serviços de manutenção e limpeza, acompanhada de dados de contato do responsável pelo acompanhamento das condições operacionais da quadra, que servirá como interlocutor direto com a equipe da FEMA.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Considerando a natureza do objeto contratado — que envolve tanto a cessão de uso de espaço físico quanto a execução direta de serviços de apoio operacional e de manutenção —, não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante autorização expressa e formal da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, devidamente justificada quanto à necessidade, à compatibilidade com o interesse público e à capacidade técnica do eventual terceiro.

7.2. A vedação à subcontratação visa garantir o controle direto e a rastreabilidade da execução contratual, preservando a relação jurídica estabelecida com a entidade originalmente contratada, que já comprovou possuir a infraestrutura e os meios adequados para atender integralmente às exigências do presente Termo de Referência.

7.3. Eventual descumprimento desta cláusula, com a transferência total ou parcial das obrigações contratuais a terceiros, sem a devida autorização da contratante, configurará infração contratual grave, passível de rescisão unilateral e aplicação das sanções cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que reconhece como inexigível a licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, hipótese plenamente caracterizada na

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

presente contratação, tendo em vista a inexistência de alternativas viáveis que atendam aos requisitos técnicos, operacionais e geográficos demandados pela Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

8.2. Conforme apurado em levantamento de mercado realizado pela equipe de planejamento, não há, no município de Assis/SP e arredores, outro espaço poliesportivo coberto com as mesmas características técnicas exigidas: cobertura total, iluminação adequada para o período noturno, banheiros higienizados, manutenção contínua, fornecimento de materiais de limpeza e segurança patrimonial com presença de responsável durante todo o horário de uso. Tais elementos são essenciais à plena execução do objeto, de modo que a ausência de oferta concorrente impede a competitividade do certame, enquadrando-se juridicamente no conceito de inviabilidade de competição.

8.3. Soma-se a isso o fato de que a estrutura a ser contratada pertence a uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, o que não apenas elimina o viés lucrativo da operação, como também reforça o interesse público e social da contratação, na medida em que fortalece laços institucionais com entidades da comunidade local que atuam na promoção da educação, da cidadania e do desenvolvimento coletivo.

8.4. A proposta recebida contempla um conjunto de serviços integrados, indissociáveis da cessão do espaço, o que reforça sua singularidade e impossibilidade de fracionamento técnico ou contratual. Essa condição afasta o dever de licitar, sem prejuízo da transparência e do controle, já assegurados pelos estudos técnicos, justificativas e estimativas documentadas no processo.

8.5. Diante do exposto, a presente contratação encontra-se tecnicamente justificada e administrativamente viável, estando integralmente em conformidade com os princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência e do interesse público que regem as contratações públicas.

9. DA FISCALIZAÇÃO

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

9.1. A fiscalização da execução contratual ficará sob responsabilidade da Coordenação Administrativa da Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, que designará formalmente um servidor ou equipe para acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada ao longo de toda a vigência do contrato.

9.2. Compete à fiscalização contratual:

9.2.1. verificar periodicamente as condições estruturais e operacionais da quadra poliesportiva;

9.2.2. atestar a limpeza e funcionamento adequado das instalações sanitárias;

9.2.3. confirmar o fornecimento regular dos materiais de limpeza;

9.2.4. fiscalizar a presença do responsável técnico (caseiro) no horário contratado;

9.2.5. registrar ocorrências ou não conformidades e exigir providências corretivas imediatas, conforme o disposto contratualmente;

9.2.6. elaborar relatórios periódicos de acompanhamento da prestação do serviço.

9.3. Toda e qualquer irregularidade identificada deverá ser formalmente comunicada à contratada, com prazos razoáveis para correção, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em caso de reincidência, inércia ou prejuízo à execução contratual.

9.4. A atuação da fiscalização observará os princípios da legalidade, da boa-fé e da razoabilidade, devendo manter diálogo contínuo com a contratada para assegurar a adequada prestação do serviço e a solução célere de eventuais inconsistências.

9.5. A fiscalização do contrato não afasta a responsabilidade objetiva da contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações pactuadas, inclusive aquelas decorrentes de normas de segurança, saúde pública e manutenção predial, nos termos da legislação vigente.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Considerando que a contratação será realizada com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e que a entidade

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

contratada é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, serão exigidos, para fins de habilitação e comprovação da regularidade jurídica e fiscal da contratada, os seguintes documentos:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Estatuto ou ato constitutivo devidamente registrado no cartório competente, que comprove a natureza jurídica de organização da sociedade civil sem fins lucrativos;

b) Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (inclusive INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade;

b) Certidão de regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Declaração de inexistência de débitos perante o município de Assis/SP (se aplicável).

10.1.3. Declarações Complementares:

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de que a entidade está regularmente constituída há pelo menos um ano, conforme exigido pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014), quando aplicável.

10.2. A FEMA reserva-se o direito de solicitar diligências, visitas técnicas ou documentos complementares que se fizerem necessários à adequada comprovação da capacidade da contratada para o fiel cumprimento do objeto pactuado, em

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da transparência na gestão pública.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A contratação da quadra poliesportiva coberta da Associação de Educação São Vicente de Paulo incorpora, de forma estratégica, práticas sustentáveis alinhadas às diretrizes institucionais da FEMA e aos princípios da administração pública responsável. A solução proposta elimina a necessidade de construção de novo espaço, evitando impactos ambientais decorrentes de obras e consumo de insumos, ao mesmo tempo em que valoriza o uso racional de recursos preexistentes em benefício da coletividade. A proximidade da quadra com o campus universitário contribui significativamente para a redução da emissão de gases poluentes oriundos de deslocamentos, além de promover economia logística e maior adesão dos estudantes.

11.2. A infraestrutura locada já contempla sistemas de iluminação LED, sanitários mantidos com regularidade e organização funcional que favorece a gestão de resíduos e a economia de água, por meio de práticas simples, porém eficazes. Trata-se, portanto, de uma estrutura funcionalmente sustentável, com baixo impacto ambiental e alta eficiência operacional. Ademais, o apoio a uma organização da sociedade civil (OSC) sem fins lucrativos reafirma o compromisso da FEMA com a responsabilidade social, ao direcionar recursos públicos para uma entidade que atua diretamente na promoção do desenvolvimento local e da cidadania.

11.3. Dessa forma, a contratação não apenas atende às necessidades acadêmicas da Instituição, como também reforça seu papel como agente de transformação social e ambiental, adotando uma postura coerente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com a busca contínua por soluções inovadoras, éticas e sustentáveis na gestão pública.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

12.1. A contratada obriga-se a garantir a plena disponibilidade da quadra poliesportiva coberta, em condições adequadas de uso, segurança e higiene, durante todo o período pactuado, compreendido entre os meses letivos de fevereiro a novembro, de segunda a quinta-feira, das 19h às 23h.

12.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e sem interrupções, salvo em casos fortuitos ou de força maior, previamente comunicados e devidamente justificados.

12.3. A estrutura ofertada deve permanecer em conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência, sendo responsabilidade da contratada a execução, manutenção e monitoramento das condições operacionais do espaço.

12.4. Dentre as obrigações específicas, incluem-se:

(I) garantir o uso exclusivo da quadra nos dias e horários previstos;

(II) manter os banheiros masculino e feminino em pleno funcionamento e em estado de higiene contínua, com reposição de insumos;

(III) assegurar sistema de iluminação eficiente e adequado para atividades noturnas;

(IV) realizar manutenção preventiva periódica da quadra e áreas de apoio;

(V) disponibilizar, sem interrupções, os materiais de limpeza de uso corrente; e

(VI) garantir a presença de responsável (caseiro ou funcionário designado) durante todo o período de uso, com o objetivo de oferecer suporte imediato, preservar a segurança patrimonial e atuar como ponto de contato direto com a equipe da FEMA.

12.5. A contratada deverá adotar medidas corretivas imediatas diante de quaisquer falhas ou irregularidades que comprometam o uso pleno do espaço, independentemente de notificação formal.

12.6. As obrigações aqui descritas são indissociáveis da natureza do objeto e constituem condição essencial para a regularidade contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Compete à FEMA, na qualidade de contratante, assegurar as condições institucionais e operacionais necessárias à plena execução do contrato, zelando pela

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

boa-fé, pelo cumprimento das cláusulas pactuadas e pela adequada utilização do espaço locado.

13.2. A contratante deverá designar formalmente servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato, promovendo a fiscalização contínua do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos.

13.3. Dentre as obrigações específicas da contratante, destacam-se:

(I) realizar visita técnica inicial para avaliação e registro das condições da quadra no momento da entrega do espaço, emitindo o respectivo termo de recebimento provisório;

(II) elaborar cronograma de utilização institucional da quadra, em articulação com os cursos e setores interessados;

(III) comunicar à contratada, com antecedência mínima de 48 horas, eventuais alterações nos dias de uso decorrentes de recessos, feriados ou suspensões acadêmicas;

(IV) garantir a interlocução direta e contínua com o responsável designado pela contratada, visando o pronto atendimento de ocorrências e a solução de eventuais não conformidades; e

(V) atestar os serviços prestados e autorizar os pagamentos devidos, desde que cumpridos integralmente os termos contratuais.

13.4. A FEMA compromete-se, ainda, a promover ampla divulgação da disponibilidade da quadra junto à comunidade acadêmica, estimulando sua utilização responsável e colaborando com a preservação da estrutura locada.

13.5. As obrigações da contratante visam assegurar não apenas o cumprimento contratual, mas também a efetividade do uso do espaço como ferramenta estratégica de promoção da saúde, integração e bem-estar estudantil.

14. DO PREÇO

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

14.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), correspondente à cessão de uso da quadra poliesportiva coberta pelo período de 9 (nove) meses letivos, com atendimento de segunda a quinta-feira, das 19h às 23h.

14.2. O valor mensal de R$ 3.500,00 está devidamente respaldado em proposta formal apresentada pela Associação de Educação São Vicente de Paulo, entidade sem fins lucrativos, única detentora de espaço compatível com as exigências técnicas, estruturais e operacionais estabelecidas pela Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA.

14.3. A análise do preço, em conformidade com o art. 24, §1º da Lei nº 14.133/2021, considerou a especificidade da solução contratada, que vai além da simples locação do espaço físico, abrangendo a prestação de serviços essenciais à funcionalidade e segurança do uso, tais como: iluminação adequada, manutenção preventiva, sanitários higienizados, fornecimento de materiais de limpeza e presença de responsável no local durante todo o período de utilização. Tais elementos, integrados à proposta, conferem caráter singular à contratação, inviabilizando comparações com locações genéricas ou com espaços que não ofereçam as mesmas condições.

14.4. A economicidade da proposta é ainda reforçada pelo custo-hora da utilização, que, ao ser analisado à luz do pacote completo de serviços ofertados, revela-se competitivo frente à média de preços praticados em municípios de porte semelhante, conforme apurado em consultas informais e registros públicos de contratações similares. Destaca-se, ainda, que a ausência de lucro na operação, por se tratar de uma organização da sociedade civil, contribui para a formação de um preço justo, acessível e plenamente alinhado ao interesse público.

14.5. Dessa forma, o valor proposto mostra-se proporcional à solução oferecida, adequado ao mercado e compatível com os princípios da razoabilidade, da eficiência

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

e da economicidade que regem a gestão pública, estando a contratação tecnicamente justificada e financeiramente viável.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O presente objeto atende aos requisitos de adequação orçamentária e financeira, garantindo que os recursos necessários estejam disponíveis para a aquisição, o qual correram pela conta contábil a seguir identificada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fichas das despesas: XXXX

16. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e/ou equivalente emitida pela entidade contratada, acompanhada do atesto de conformidade por parte da Coordenação Administrativa da FEMA, responsável pela fiscalização da execução contratual.

16.2. A liberação do pagamento está condicionada à verificação do cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, especialmente no que tange à disponibilização do espaço em condições adequadas de uso, segurança, higiene e funcionalidade.

16.3. O prazo para liquidação será de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da documentação fiscal e o respectivo atesto técnico. Em caso de constatação de falhas, omissões ou descumprimento de cláusulas contratuais, a contratante poderá suspender o pagamento até a regularização da pendência, assegurando o contraditório e a ampla defesa à contratada.

16.4. Por se tratar de contratação com organização da sociedade civil sem fins lucrativos, o fluxo de pagamento deverá observar os princípios da razoabilidade, da boa-fé e da continuidade do serviço, resguardando a sustentabilidade financeira da parceira e a regularidade da prestação à comunidade acadêmica.

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

16.5. O valor mensal será fixo e invariável, correspondente a R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) ao longo dos nove meses de vigência. Não serão admitidos reajustes, reequilíbrios ou acréscimos durante o período contratual, salvo mediante ocorrência de fatos supervenientes devidamente justificados, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços ou prática de atos que comprometam a integridade da contratação. As penalidades têm natureza pedagógica e coercitiva, visando assegurar o interesse público, a continuidade do serviço e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e boa-fé.

17.2. As sanções aplicáveis incluem:

I – Advertência, por escrito, nos casos de infrações leves ou descumprimentos formais que não comprometam significativamente a execução contratual, desde que passíveis de correção imediata.

II – Multa, proporcional à gravidade da infração e calculada sobre o valor mensal do contrato, observando-se o limite de até 10% do valor global, nos casos de atrasos injustificados, falhas reiteradas ou descumprimento parcial das obrigações contratuais.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de inexecução total do contrato, reincidência em infrações graves ou prática de condutas que comprometam a relação de confiança entre as partes.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em todo o território nacional, quando comprovadas práticas fraudulentas, apresentação de documentos falsos ou outras condutas tipificadas como graves na legislação aplicável.

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

17.3. A aplicação das sanções deverá ser precedida de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a devida instrução por parte da equipe designada pela FEMA. A penalidade aplicada será registrada em sistemas oficiais, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, e poderá ser revista mediante recurso administrativo tempestivo.

17.4. As sanções aqui previstas não excluem a possibilidade de responsabilização civil ou penal da contratada, nem a cobrança de perdas e danos decorrentes de prejuízos causados à Administração Pública.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou da contratada, mediante justificativa formal, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. Poderá ser efetivada de forma unilateral, amigável ou judicial, conforme o caso, respeitados os princípios do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade.

18.2. Constituem causas para rescisão unilateral pela Administração:

(I) o inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas;

(II) a lentidão injustificada na execução dos serviços, que comprometa o interesse público;

(III) a ocorrência de faltas graves ou reiteradas que inviabilizem a continuidade da prestação contratual;

(IV) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento que tornem a execução contratual desnecessária ou inconveniente; e

(V) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a continuidade da execução.

18.3. A rescisão também poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que formalizada por meio de termo específico, no qual constem as condições pactuadas, a distribuição de responsabilidades e os eventuais direitos e deveres remanescentes. Em qualquer hipótese de extinção contratual, deverão ser

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

assegurados os registros adequados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, garantindo a devida publicidade e transparência do ato.

18.4. A contratante poderá, ainda, suspender a execução do contrato de forma temporária ou definitiva, desde que amparada em motivação legal e mediante comunicação prévia à contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, excetuadas as situações de urgência ou grave risco à continuidade dos serviços.

18.5. A rescisão não exonera a contratada das responsabilidades civis, administrativas e eventualmente penais decorrentes da execução contratual, devendo esta arcar com as consequências dos prejuízos causados, inclusive no tocante à reparação de danos materiais ou à devolução de valores eventualmente pagos sem a devida contraprestação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Técnicos Preliminares realizados pela equipe de planejamento da FEMA, em conformidade com os princípios que regem a administração pública e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

19.2. Todas as condições aqui dispostas refletem a busca por soluções eficientes, seguras e compatíveis com as necessidades institucionais, observando critérios de legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

19.3. A contratação objeto deste documento será formalizada mediante instrumento específico, contendo cláusulas detalhadas sobre obrigações, prazos, garantias, formas de pagamento e demais aspectos necessários à sua plena execução. A vinculação ao contrato será precedida da aprovação deste Termo de Referência pela autoridade competente, que atestará sua adequação técnica, jurídica e orçamentária.

19.4. Eventuais omissões ou casos fortuitos serão resolvidos à luz da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, e com base nos princípios da razoabilidade, da boa-fé e da finalidade pública.

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

19.5. A contratada deverá manter-se à disposição da contratante para prestar os esclarecimentos e as informações que se fizerem necessários ao longo da execução contratual.

19.6. Este documento representa o alinhamento institucional da FEMA com práticas modernas de gestão pública e reafirma seu compromisso com a qualidade dos serviços prestados à comunidade acadêmica, promovendo ambientes adequados à convivência, à saúde e à formação integral de seus estudantes.

Assis, 05 de maio de 2025.

Nivaldo Aparecido de Melo
Coordenador Administrativo

Juliana Santos De Nigris Batista
Chefe de Seção

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Assinado por 4 pessoas: JULIANA DE NIGRIS, ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA, NIVALDO APARECIDO DE MELO e EDUARDO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A e informe o código 2D01-A6D8-E921-140A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2D01-A6D8-E921-140A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 20/05/2025 14:13:25 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 20/05/2025 14:13:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- NIVALDO APARECIDO DE MELO (CPF 061.XXX.XXX-86) em 20/05/2025 16:19:10 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 21/05/2025 07:56:43 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fema.1doc.com.br/verificacao/2D01-A6D8-E921-140A